

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010**

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências”

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

(Do Sr. Stepan Nercessian – PPS/RJ)

Dê-se a Estratégia 1.5 da Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/2010,

a seguinte redação:

“Meta 1.....

Estratégias:

1.5) Manter e aprofundar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, assegurando que os entes federados compartilhem as responsabilidades financeiras da iniciativa na seguinte proporção dos investimentos: 50% por parte da União, 25% por parte dos Estados e 25% por parte dos Municípios, na proporção das unidades de ensino construídas, reestruturadas e adquiridas em seu território". (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A educação infantil deve ser priorizada com destinação de recursos específicos para o programa nacional de construção e reestruturação de escolas. Por essa razão, a presente emenda visa estabelecer responsabilidades específicas e mutuamente solidárias e complementares à União, aos estados, ao Distrito

Federal e aos municípios como forma de garantir à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2011.

Stepan Nercessian

Deputado Federal - PPS/RJ